

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0827 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0827 / 2003

DE

26/11/2003

Adm

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MAUSOLÉU DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA NOS CEMITÉRIOS DO ARAÇÁ E CAMPO GRANDE."

ARQUIVADO EM

05,01,2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 09:16 48

00000019638-05





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 827 de 03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
100.406

LIDO H 28 NOV 2003
AS COMISSÕES DE:
Constit. e Justiça
Adm. Pública
Fin. e Orçamento
INTS

PROJETO DE LEI No.

803 PL
01-0827/2003

Dispõe sobre a criação do Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana nos Cemitérios do Araçá e Campo Grande.

CMS P - A T M

-26-NOV-2003-16:04-007343

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica constituído o Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana no Cemitério do Araçá e Cemitério do Campo Grande destinado aos profissionais da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo quando mortos em serviço ou em decorrência.

Art. 2º: Os profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo que no exercício de suas funções ou em decorrência destas vierem a perder a vida farão jus ao alojamento de seus restos mortais no Mausoléu do Cemitério do Araçá ou Cemitério Campo Grande.

Art. 3º: Fica a critério do familiar responsável a autorização para sepultamento do profissional da Guarda Civil Metropolitana morto em serviço mediante autorização oficial.

Art. 4º: O Comando da Guarda Civil procederá homenagem solene no ato do sepultamento.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 NOV 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
05 15/12/03 Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Foiha nº 02 do proc.

Nº 827 de 03

Adm. da Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2003.



Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº	03	do proc.
Nº	827	de 03
Ademir Siqueira Ass. Parlamentar RP: 100.406		

JUSTIFICATIVA

Considerando o importante papel da Guarda Civil Metropolitana no policiamento comunitário, o qual aproxima o cidadão da Administração Pública, fazendo esta Corporação importante elo de ligação entre Município e munícipe cabe a nós, legisladores desta cidade, proporcionar-lhes esta homenagem, através da criação do Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana como forma de reconhecimento de dedicação e eficaz prestação do serviço em prol da Administração Pública, concedendo-lhes este suntuoso local de descanso como forma de valorizar o trabalho destes profissionais que perderam suas vidas no cumprimento do dever.

Os profissionais da Guarda Civil Metropolitana, no fiel cumprimento de suas atribuições, encontram-se expostos aos riscos inerentes do cotidiano de suas funções, haja vista que ao executarem o policiamento nas periferias, nas escolas, nos parques, expõem-se diretamente aos perigos comuns de uma grande metrópole como nossa cidade de São Paulo. Infelizmente vários integrantes desta nobre instituição perderam suas vidas no exercício de suas atividades na tentativa de minimizar a violência urbana e criminalidade que assolam nossa cidade.

Considerando que os profissionais da Guarda Civil Metropolitana, são servidores públicos com atribuições e competências diferenciadas dos demais corpos de servidores públicos devido a conotação policial de suas atividades primando pela preservação do patrimônio público de nossa cidade bem como pela integridade física e moral de nossos cidadãos, estes profissionais acabam tornando-se alvos explícitos dos perigos de uma metrópole, expondo seu bem mais precioso em prol do serviço público: suas vidas, e nada mais justo do que nós legisladores desta metrópole utilizarmos nosso potencial para prestarmos esta



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 827 de 03

Adm. da Câmara Municipal de São Paulo
Ass. Parlamentar
RF. 100 406

honrosa homenagem a estes profissionais que no cumprimento do dever perderam suas vidas, sendo-lhes destinado um local digno e solene para o descanso.

Esta homenagem também servirá de conforto aos familiares destes profissionais que sentirão o valor de seu ato e o reconhecimento de seu trabalho pelo Poder Público.

Na qualidade de parlamentar e de cidadão, acredito que todo trabalhador deve ter seu reconhecimento e valorização mas, aquele profissional que perde sua vida no cumprimento do dever, todo e qualquer homenagem que prestarmos, ainda continuaremos em débito pela magnitude de seu trabalho.

Aos profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, mortos no cumprimento do dever devemos todas as homenagens e solenidades, sendo este nosso primeiro e importante passo para o reconhecimento e valorização destes profissionais.

Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº 01-827 de 2003. 181.12.103 (a) 

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

Sobre o assunto nada consta

18-12-03

INÁCIO VEIGA

Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

23-12 / 03

BRENO GANDELMAN

Auxiliar Tec. Leg.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2/12/53 às 16/00 h

~~Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130~~

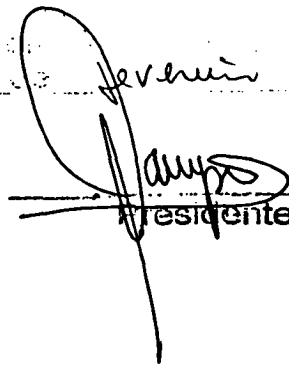
[illegible]

FABIO DE CASTRO PARRA
RE 11150
Société

Ao Nobre Vereador
para relatar

Lauro

Sala da Câmara Municipal de Justiça
Em 10 de fevereiro de 04


Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 06
Em 22/11/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0964/2004

PARECER N.º /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 827/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa criar o Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, nos cemitérios do Araçá e do Campo Grande, destinado aos profissionais mortos em serviço ou em sua decorrência.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos qualquer impedimento. Muito embora a Lei Orgânica do Município, em seu art. 37, § 2º, IV, indicar que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre "organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária", tal disposição só pode ser interpretada de forma restritiva.

Neste sentido, nos parece cristalino o entendimento de a competência legislativa caber, primordialmente, ao Poder Legislativo. Qualquer diminuição dessa competência deve ser limitada pelo princípio da harmonia e independência dos poderes e, em consequência, ter seu conteúdo restringido ao mínimo. Trata-se de um caso claro de sopesamento de princípios, não se podendo falar, portanto, em vício de iniciativa no caso concreto.

No mais, o projeto está de acordo com a legislação em vigor e se coaduna com a importante função exercida pelos profissionais da Guarda Civil Metropolitana. É neste sentido que somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

10/11/04

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 11 / 04
página 79 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Douta. Comissão de
Administração Pública
Em 26 / 11 / 04

[assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26 / 11 / 04 às 18:00h

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Humberto Martins
Para relatar...
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 13 / 12 / 2004
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo. 03 / 01 / 05

[assinatura] HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº *051.1.12015*
a folha de informação
sob nº *051.1.12015*

[assinatura] LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 7
do processo nº 01-8271203 0510112005 (a) 12

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 7 (sete) fls.
Arquivado em 051 jan 12005
O Func.º 12

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 08.910 e folha de informação
sob nº 1.1.03.03.05..

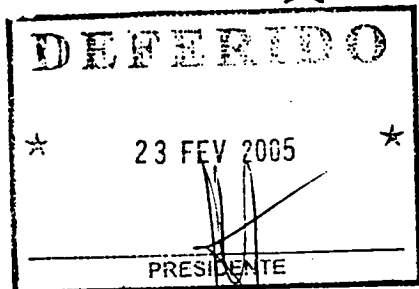
Aparecido
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02....do Processo
nº 01-827 de 2003

PERREIRA
RF 101.073
SGP-32

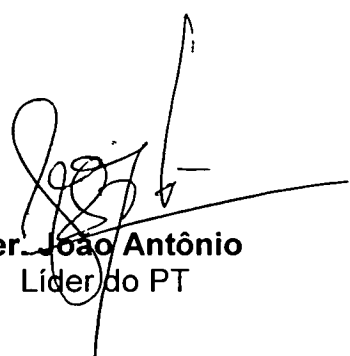


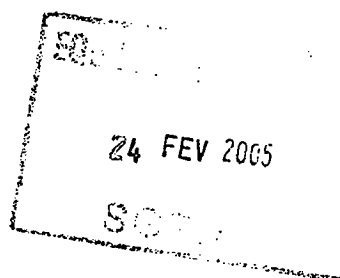
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0070/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Giannazi**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Carlos Giannazi

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 09 do Processo
nº 01-8270e-2003
Assinado

ARACILDO FERREIRA
RF 101.078
SGP-33

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

17ªSSP
MEMO Nº 016/2005

À
Liderança do PT
Câmara Municipal de São Paulo

Solicito o desarquivamento dos projetos de minha autoria, encerrados de acordo com Art. 275 do Regimento Interno, relacionados abaixo:

PL 429/02; PL 702/02; PL 745/02; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 05/03; Projeto de Resolução 17/03; PL 79/03; PL 81/03; PL 257/03; PL 306/03; PL 376/03; PL 430/03; PL 436/03; PL 448/03; PL 508/03; PL 641/03; PL 693/03; PL 722/03; PL 747/03; PL 777/03; PL 827/03; PL 909/03; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04/04; PL 08/04; PL 180/04; PL 192/04; PL 231/04; PL 294/04; PL 337/04; PL 349/04; PL 358/04; PL 360/04; PL 380/04

Atenciosamente,


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-827 de 2003 07/03/2005 (a) aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 1.1.....
do processo nº 01-827 / 2003 07/03/2005 a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0070 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de *Administração Pública*
...10...03...05...
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 14/03/05 às 13:30h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretaria - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Domingos Passal</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Administração Pública.	
Em:	<i>16/03/2005</i>
<i>Heerote</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data <u>original</u> de informação, rubricado sob	
Documento <i>TH</i>	
folha nº <u>12</u> - a)	<i>TH</i>
<u>01/04/05</u>	Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0090/2005

Folha nº - 12 - 60
Processo 827/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 827/03.

De autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, o presente projeto dispõe sobre a constituição do Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana no Cemitério do Araçá e Cemitério do Campo Grande, destinado aos profissionais da Guarda Civil Metropolitana municipal quando mortos em serviço ou em decorrência deste.

De acordo com a justificativa, trata-se de justo reconhecimento ao papel prestado pela Guarda Civil Metropolitana.

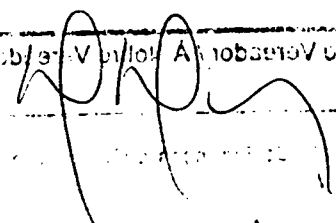
A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/03/05


Presidente


Relator

Assinatura do Vereador	Assinatura do Relator
Assinatura do Presidente	Assinatura do Secretário
Assinatura do 1º Suplente	Assinatura do 2º Suplente
Assinatura do 3º Suplente	Assinatura do 4º Suplente
Assinatura do 5º Suplente	Assinatura do 6º Suplente
Assinatura do 7º Suplente	Assinatura do 8º Suplente
Assinatura do 9º Suplente	Assinatura do 10º Suplente
Assinatura do 11º Suplente	Assinatura do 12º Suplente
Assinatura do 13º Suplente	Assinatura do 14º Suplente
Assinatura do 15º Suplente	Assinatura do 16º Suplente
Assinatura do 17º Suplente	Assinatura do 18º Suplente
Assinatura do 19º Suplente	Assinatura do 20º Suplente
Assinatura do 21º Suplente	Assinatura do 22º Suplente
Assinatura do 23º Suplente	Assinatura do 24º Suplente
Assinatura do 25º Suplente	Assinatura do 26º Suplente
Assinatura do 27º Suplente	Assinatura do 28º Suplente
Assinatura do 29º Suplente	Assinatura do 30º Suplente
Assinatura do 31º Suplente	Assinatura do 32º Suplente
Assinatura do 33º Suplente	Assinatura do 34º Suplente
Assinatura do 35º Suplente	Assinatura do 36º Suplente
Assinatura do 37º Suplente	Assinatura do 38º Suplente
Assinatura do 39º Suplente	Assinatura do 40º Suplente
Assinatura do 41º Suplente	Assinatura do 42º Suplente
Assinatura do 43º Suplente	Assinatura do 44º Suplente
Assinatura do 45º Suplente	Assinatura do 46º Suplente
Assinatura do 47º Suplente	Assinatura do 48º Suplente
Assinatura do 49º Suplente	Assinatura do 50º Suplente
Assinatura do 51º Suplente	Assinatura do 52º Suplente
Assinatura do 53º Suplente	Assinatura do 54º Suplente
Assinatura do 55º Suplente	Assinatura do 56º Suplente
Assinatura do 57º Suplente	Assinatura do 58º Suplente
Assinatura do 59º Suplente	Assinatura do 60º Suplente
Assinatura do 61º Suplente	Assinatura do 62º Suplente
Assinatura do 63º Suplente	Assinatura do 64º Suplente
Assinatura do 65º Suplente	Assinatura do 66º Suplente
Assinatura do 67º Suplente	Assinatura do 68º Suplente
Assinatura do 69º Suplente	Assinatura do 70º Suplente
Assinatura do 71º Suplente	Assinatura do 72º Suplente
Assinatura do 73º Suplente	Assinatura do 74º Suplente
Assinatura do 75º Suplente	Assinatura do 76º Suplente
Assinatura do 77º Suplente	Assinatura do 78º Suplente
Assinatura do 79º Suplente	Assinatura do 80º Suplente
Assinatura do 81º Suplente	Assinatura do 82º Suplente
Assinatura do 83º Suplente	Assinatura do 84º Suplente
Assinatura do 85º Suplente	Assinatura do 86º Suplente
Assinatura do 87º Suplente	Assinatura do 88º Suplente
Assinatura do 89º Suplente	Assinatura do 90º Suplente
Assinatura do 91º Suplente	Assinatura do 92º Suplente
Assinatura do 93º Suplente	Assinatura do 94º Suplente
Assinatura do 95º Suplente	Assinatura do 96º Suplente
Assinatura do 97º Suplente	Assinatura do 98º Suplente
Assinatura do 99º Suplente	Assinatura do 100º Suplente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02 / 04 / 05
página 128 coluna 12
conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04 / 04 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
04, 04, 05 às 17 h 10

X
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Wendel Moreira
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 06 / 05 / 05
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 10 / 06 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Assinatura]*



PUBLIQUE-SE EM

171 061 05

Folha nº 13 do

Processo nº 827/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0561/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 827/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa dispor sobre a criação do Mausoléu da Guarda Civil Metropolitana no Cemitério do Araçá e Cemitério do Campo Grande destinado aos profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, quando mortos em serviço ou em decorrência, ficando a critério do familiar responsável a autorização para o sepultamento do profissional.

A presente propositura visa homenagear os profissionais que, no fiel cumprimento das suas funções, perderam suas vidas, primando pela preservação do patrimônio público de nossa cidade, bem como pela integridade física e moral de nossos cidadãos.

O autor traz como justificativa o fato de que estes profissionais acabam tornando-se alvos explícitos dos perigos de uma metrópole, expondo seu bem mais precioso em prol do serviço público: suas vidas, e nada mais justo do que prestar esta homenagem a eles, destinando-se um local digno e solene para o descanso, além de servir de conforto aos familiares que sentirão o valor de seu ato e o reconhecimento de seu trabalho pelo Poder Público.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08-06-05

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / Julho / 2005
pagina 91 coluna 42
Conferido: *mf*

A SGP-2

São Paulo, 21 / 06 / 05.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *mf*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14
Em 05/01/2009
Ass: *Maria José*
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01 - 0827 de 2003

05/01/2009

(a)

Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

2. 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 15 e folha de informação
sob n.º 29.1.01.09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 15 e folha de informação
sob n.º 29.1.01.09

SE EFECTUO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-827 de 2003 29/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005
Arquivado novamente em 29/01/2009
Com 15 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927